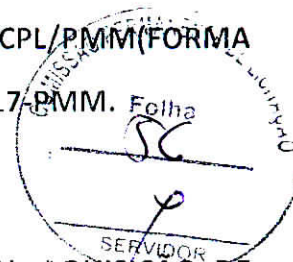


PARECER 2017/PROGEM

REQUISITANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-PA.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017-CPL/PMM(FORMA ELETRÔNICA), PROCESSO Nº 44.315/2017-PMM.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 038/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Nº44.315/2017-PMM, visando a contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã dos servidores do setor de limpeza urbana do município de Marabá/PA.

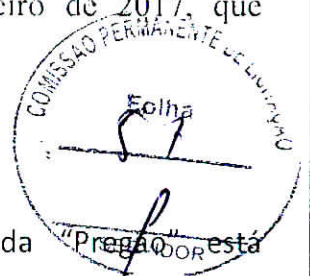
Acompanhou o pedido o ofício nº 115/2017-Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá-PA os seguintes documentos: termo de autorização; declaração; termo de compromisso e responsabilidade; despacho orçamentário; solicitação de despesas; mapa de cotação de preços; planilha de valores; justificativa para a contratação; três orçamentos; termo de referência; portaria nº540, de nomeação da CPL; minuta de edital de licitação, minuta de ata de registro de preços e memorando nº 254/2017-CPL/PMM.

É o relatório. Passo ao parecer.

O pedido de abertura de procedimento licitatório via registro de preços para aquisição de gêneros alimentício foi autorizada pelo Diretor Presidente em decorrência de sua autonomia administrativa e financeira



conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, que recomenda seja anexada ao procedimento.



A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados "comuns", independente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

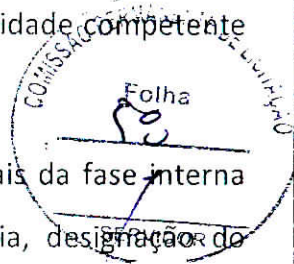
Considerando que o objeto licitado é comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico na forma da legislação vigente.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento (pregão eletrônico) e o critério de julgamento (MENOR PREÇO); as condições de participação na licitação (art. 13º, inciso I, do Decreto nº 5.504/05); o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a aquisição dos veículos; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; as especificações da contratação, a vigência até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculado a vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme a caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, da forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes, as causas de rescisão e a eleição do Foro.



A necessidade de foi justificada pela autoridade competente (fls.013 e 14).

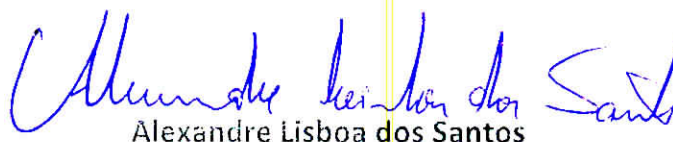


Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, avaliação prévia, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, nos termos da Lei nº 10.520/2002), inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficial do Estado e da União, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da SEMAD, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, observadas as recomendações acima, OPINO de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 038/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Nº44.315/2017-PMM, visando a contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã dos servidores do setor de limpeza urbana do município de Marabá/PA.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 08 de maio de 2017.


Alexandre Lisboa dos Santos

Procurador Municipal

Portaria nº 861/2001-GP


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port. nº 002/2017 - GP
OAB 11408